



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110024.001683/2021-85

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2020, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A EMPRESA STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pelo **Exmo. Sr. GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA**, nomeado por Ato da Governadora, publicado no DOE nº 14.592, de 31 de janeiro de 2020, inscrito no RG nº 359.428 SSP/RN e no CPF/MF sob o nº 155.012.564-87, e a empresa **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.787.408/0001-67, estabelecida na Rua Agostinho Leitão, nº 348, Térreo A, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.040-090 representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor(a) **HUDSON BARRETO FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº 2267835 - SSP/RN e inscrito no CPF (MF) nº 011.203.764-08, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ato constitutivo empresarial, celebram o presente termo aditivo instruído no Processo nº 00110038.008309/2019-37 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 08/2020 por mais 12 (doze) meses e pactua acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu objeto, quer seja, a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, com substituição de peças, limpezas e consertos em tubulações, canos internos e externos de drenagem, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e seus departamentos compreendidos na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EG) e o Programa Central do Cidadão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente instrumento fundamenta-se no inciso II, do art. 57 c/c §1º, do art. 65, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de **14 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022**, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O presente aditivo que acresce em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA importa em alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento originário para que passe a vigor com a seguinte redação:

2.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 109.818,06 (cento e nove mil oitocentos e dezoito reais e seis centavos)**, conforme valores com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), em concordância com o quadro a seguir:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	SERVIÇOS	25	R\$ 263,22	R\$ 6.580,50
2	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS.	SERVIÇOS	25	R\$ 324,63	R\$ 8.115,75
3	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	12	R\$ 394,83	R\$ 4.737,96
4	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇOS	12	R\$ 421,15	R\$ 5.053,80
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS MENSAL.	SERVIÇOS	25	R\$ 239,90	R\$ 5.997,50
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS MENSAL.	SERVIÇOS	37	R\$ 307,09	R\$ 11.362,33
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 A 60.000 BTUS MENSAL.	SERVIÇOS	8	R\$ 368,50	R\$ 2.948,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTUS MENSAL.	SERVIÇOS	8	R\$ 412,37	R\$ 3.298,96
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT	SERVIÇOS	62	R\$ 324,63	R\$ 20.127,06
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PISO TETO	SERVIÇOS	12	R\$ 465,02	R\$ 5.580,24
TOTAL			226	TOTAL	R\$ 73.802,10

REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE COMANDO DE AR CONDICIONADO PISO TETO	PEÇAS	18	R\$ 285,00	R\$ 5.130,00
2	COMPRESSADOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	PEÇAS	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
3	COMPRESSADOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS.	PEÇAS	6	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00

4	COMPRESSADOR PARA SPLIT DE 22.000 BTUS.	PEÇAS	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
5	COMPRESSADOR PISO TETO DE 36.000 A 60.000 BTUS	PEÇAS	6	R\$ 1.826,41	R\$ 10.958,46
6	CHAVE CONTATORA	PEÇAS	25	R\$ 161,50	R\$ 4.037,50
TOTAL			65	TOTAL	R\$ 36.015,96

2.2. Os quantitativos dos serviços fornecidos e seu pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento e valor constante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

SEAD:

Projeto de atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801

Descrição: Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Centrais do Cidadão:

Projeto de atividade: 16101 04 422 0100 2483 248301

Descrição: Manutenção e Funcionamento das Centrais do Cidadão

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Escola de Governo:

Projeto de atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001

Descrição: Manutenção da Escola de Governo

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMANÊNCIA

6.1 Permanecem, pois, inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente instrumento formando aqueles e este um só único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 12 de julho de 2021.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO

HUDSON BARRETO FERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

NOME: ANTONIO GURGEL PINTO JÚNIOR
CPF: 017.410.894-09

NOME: EDSON CORDEIRO HENRIQUE
CPF: 700.441.034-09



Documento assinado eletronicamente por **hudson barreto fernandes, Usuário Externo**, em 12/07/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, Secretário Adjunto**, em 12/07/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO GURGEL PINTO JÚNIOR, Testemunha**, em 12/07/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CORDEIRO HENRIQUE, Testemunha**, em 12/07/2021, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10315778** e o código CRC **07A49DB2**.